



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 505 de 03 de agosto de 1978.-

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE UM CAMINHÃO BASCULANTE CHEVROLET, MODELO 1974.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal / de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Concorrência Pública para venda / de um Caminhão Basculante - Chevrolet Motor 4J0403L. 06/149-HP, Cassi C643DBR13296T, cor marrom caju, capacidade 7.900 Kg. Modelo 1974, de propriedade desta Prefeitura Municipal.-

Art. 2º - As ofertas aludidas ao Artigo 2º da presente Lei, não poderão em hipótese alguma serem inferiores à Cr\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), sob pena de desclassificação automática da referida Proposta.-

Art. 3º - A concorrência de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será veiculada por competente Edital, e Decreto Administrativo Municipal, nos termos da legislação em vigência.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, aos 03 de agosto / de 1978.-

CLEMENTE CONTE

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-

CLÁUDIO JOSÉ BREMA - Secretário Geral.-